

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
CNPJ: 94.706.033/0001-03
Representante legal: Sidinei Moises de Freitas
CPF: 88207200006
Setor: Secretaria Municipal de Educação
A/C: Cristiane Freitas
Tel.: (51) 9366.1916
E-mail: educacao@serio.rs.gov.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (51) 98924.4318
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Rosa Betina Durayski
CPF: 640.752.900-00
E-mail: bdurayski@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Jéverson Mariani Oliveira
Telefone: (51) 9.8921.8370
E-mail: jevoliveira@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: 2º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA 2025

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Lajeado/UO 21, apresenta, a seguir, proposta de curadoria e execução do 2º Seminário de Educação Antirracista 2025, com base no levantamento de necessidades realizado junto aos Municípios que compõe a abrangência de atendimento do SESC Lajeado, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Execução do Projeto de Educação Ampliada

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: promover o acesso à educação antirracista, à formação docente e ao conhecimento ao público docente da rede municipal de ensino.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Aplicação de uma formação docente com o uso da plataforma de formação do SESC / Even3 Online contendo uma curadoria inclusiva e permeada nos assuntos ligados a educação Étnico Racial.

CARGA HORÁRIA: 10 horas de formação docente

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22 a 26 de setembro de 2025.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO:

22.09.2025 – 19h – Profª Drª Camila da Rosa / “Ser Educador: Um compromisso ético com a humanidade e o compromisso ético racial”;

22.09.2025 – 20h – Profª Mrª Maria Aparecida Cirilo / “Educação para a EREER – a construção de uma sociedade para todos”;

23.09.2025 – 19h/20h – Prof. Mr. Rodrigo Santiago da Silva Garcia / “Todos por uma educação antirracista: a educação das relações étnico-raciais em perspectiva”;

24.09.2025 – 19h – Profª Drª Evelise Ferreira Pereira / “Multiculturalismo na educação brasileira: possibilidades práticas para a educação das relações étnico-raciais na sala de aula”;

24.09.2025 – 20h – Prof. Mr. Anderson dos Santos / “O papel do gestor na construção de uma escola antirracista”;

25.09.2025 – 19h – Prof. Mr. Jonas Daniel Pereira / “Escrivência: Vozes, corpos e memórias na sala de aula”;

25.09.2025 – 20h – Profª Mrª Tamires Alice de Jesus / “Reflexões provocadoras: a importância do letramento racial na prática docente”;

26.09.2025 – 19h – Profª Drª Ana Flávia Marques / “Raízes ancestrais: o debate antirracista na construção do decolonialismo”;

26.09.2025 – 20h – Profª Drª Rosane Cardoso / “Ler para desaprender o racismo: a potência antirracista”;

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Realizar a contratação dos palestrantes e demais profissionais que compõem a programação;
- Disponibilizar de 22/09/2025 até 26/09/2025 o número de vagas para que o parceiro inscreva seus professores e os mesmos possam acompanhar individualmente;
- Enviar ao parceiro orientações básicas de como realizar a inscrição, utilizar a plataforma e acompanhar a programação online, para que sejam repassadas ao seu grupo de professores;
- Realizar o 2º Seminário de Educação Antirracista 2025 de 22/09/2025 a 26/09/2025 com as palestras/conteúdos na plataforma, deixando o conteúdo disponível por 15 dias a partir de sua postagem. Findado os prazos, os materiais ficarão indisponíveis;

- Proporcionar, aos inscritos, acesso individual ao evento pela plataforma virtual mediante login e senha informados pelos participantes na inscrição;
- Oferecer suporte aos participantes durante todo o evento através de atendimento personalizado pelo técnico da unidade SESC Lajeado e também remoto pelo e-mail jevoliveira@sesc-rs.com.br;
- Contabilizar a frequência dos participantes na programação de acordo com os prazos de exibição estabelecidos e orientados previamente;
- Enviar ao parceiro listagem de professores inscritos e suas respectivas frequências no seminário;
- Oportunizar espaço ao cliente para avaliação do evento;
- Fornecer certificado aos participantes com frequência mínima de 75%, através de plataforma institucional do evento, a partir do dia 26/10/25.

Propõe-se ao Município:

- Organizar através da secretaria de educação as inscrições dos professores que farão parte do evento e demais atividades em desenvolvimento;
- Informar ao Sesc Lajeado o número de vagas necessárias para participação dos professores de acordo com as condições apresentadas previamente pelo Sesc;
- Disponibilizar uma pessoa responsável por escola/cidade para disseminar as informações enviadas pelo Sesc aos professores inscritos;
- Compartilhar antecipadamente com os representantes das escolas/cidades as orientações enviadas pelo Sesc para inscrição e participação no evento;
- Orientar os participantes sobre o acesso ao evento ser feito individual através de login e senhas cadastrados na inscrição, retificando que os participantes prestem bastante atenção nas informações (e-mail, senhas e etc.) preenchidas durante o cadastro. Os links enviados pela organização não podem ser compartilhados com pessoas externas que não estejam inscritas no evento e contabilizadas nos lotes informados;
- Orientar que os participantes acessem ao evento a partir de uma rede de internet estável, utilizando celular ou computador.
- Solicitar ao Sesc no final do evento listagem de professores inscritos e suas respectivas frequências no evento;
- Repasse ao SESC/RS, até a data de 10 de outubro de 2025, do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante um depósito em conta ou pagamento do boleto bancário a ser enviado para a Prefeitura Municipal, em caso de depósito bancário, o mesmo deverá ser feito de forma identificada

Conta Corrente nº: 204300-9, Agência: 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante de pagamento como recibo de quitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:*
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/de19853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia **10.10.2025**.

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,

Jéverson Mariani Oliveira

Agente de Programas Sociais - **Unidade SESC Lajeado/RS**